

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO N.º 002/2020

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CURUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ n.º 01641970/0001-39, com sede a Rua 03 de Dezembro, s/n.º - bairro: Santa Terezinha, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **JOSINEI MORAES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal, no exercício de seu mandato político, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, a Sra. **JULIANA DOS SANTOS RABELO**, brasileira, RG nº 7436269, CPF: 030323732-55, residente e domiciliado na Trav Tenente Raimundo Simoes nº 549, Bairro: Santa Terezinha, Curuá/Pa, doravante denominado CONTRATADO, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA –FUNDAMENTO LEGAL

Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade prover precariamente o quadro funcional do Poder Legislativo Municipal até a realização de Concurso Público para provimento efetivo das vagas, sob a égide da Constituição Federal e da Resolução nº 003/2017, conforme Processo Administrativo nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA -OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO(A) junto a Câmara Municipal de Curuá, exercendo a função de **ZELADORA**, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato é de 01 de janeiro de 2020 e término no dia 31 de dezembro de 2020, observando o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA –OBRIGAÇÕES

Com atribuições de manter as dependências da Câmara em perfeitas condições de limpeza e higiene, incluindo-se as dependências dos Gabinetes dos Vereadores, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara, através de Resolução.

CLÁUSULA QUINTA -DEVERES

O CONTRATADO obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEXTA –VENCIMENTO E DEMAIS VANTAGENS

O CONTRATADO perceberá mensalmente a quantia de R\$ 1045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), com acréscimo de décimo terceiro salário e horas extras, se as realizar etc.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.1.90.04.01 Contratação de Pessoal Temporário- 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo rescindir-se-á pelo término do prazo nele especificado, podendo também ser rescindido antecipadamente pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando-se, quanto às indenizações cabíveis a título de direitos sociais.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Mural da Câmara Municipal de Curuá, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alenquer para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Curuá, 01 de janeiro de 2020.

JOSINEI MORAES DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Curuá

Juliana dos Santos Rabelo

JULIANA DOS SANTOS RABELO
Contratado

Testemunhas:

1. *Francimara Mauel de Lima*

Nome:

CPF: *013.888.322-08*

2. *Duxirani Cardoso Barbosa*

Nome:

CPF: *048.752.922-79*